

se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 10, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 10 - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 12 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 13 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos - peso 4;
II – prova pública oral de erudição - peso 2;
III – prova pública de arguição - peso 4;
§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática universitária;
III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o artigo 43 do Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, Bloco E-1, 1º andar, São Carlos, SP – 13.566-590 ou pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
Edital ATAC-20/2022
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 2 (DOIS) CARGOS DE PROFESSOR TITULAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE HIDRÁULICA E SANEAMENTO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em reunião realizada em 8/4/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 15/4/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 12/10/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 2 (dois) cargos de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), cargo/claro nº 157040 e 240869, com o salário de R\$ 19.855,85 (março/2022), junto ao Departamento de Hidráulica e Saneamento, na Área de Conhecimento Saneamento e Recursos Hídricos, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa, elaborado com base nas disciplinas SHS0103 - Máquinas Hidráulicas; SHS0115 - Aproveitamentos Hidroelétricos; SHS0312 - Microbiologia e Bioquímica Aplicadas; SHS0323 - Sistemas de Abastecimento e de Tratamento de Água; SHS0348 - Recursos Energéticos e Desenvolvimento; SHS0377 - Biologia Geral e Aplicada I; SHS0378 - Biologia Geral e Aplicada II; SHS0382 - Sustentabilidade e Gestão Ambiental; SHS0408 - Sistema e Adequação Ambiental; SHS0413 - Saneamento I; SHS0614 - Saneamento e Meio Ambiente; SHS5721 - Microbiologia dos Processos Biológicos de Tratamento de Resíduos Orgânicos; ECA5802 - Gestão Ambiental; SEA5870 - Fontes Renováveis de Energia; SEA5911 - Preparação Pedagógica - Estratégias para o Ensino das Ciências da Engenharia Ambiental; SEA5914 - Tópicos Especiais. Gestão de Recursos Hídricos; SHS5959 - Tecnologias de Tratamento de Água para Pequenas Comunidades 1; SHS5962 - Indicadores de Sustentabilidade; 1800314 - Introdução à Engenharia Ambiental, que segue:

- Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCH’s;
- Setor Energético: Modelos, Regulação e Reestruturação do Setor Elétrico;

- Hidrometria Aplicada aos Recursos Hídricos;
- Anteprojeto de Turbinas Hidráulicas;

- Bombas Hidráulicas de Fluxo;
- Matriz Energética Brasileira;

- Estudo de Viabilidade para Implementação de PCH’s;
- Seleção de tecnologias de tratamento de água para consumo humano;

- Tecnologias de filtração direta;
- Tecnologias com filtração lenta;

- Tecnologia de ciclo completo;
- Tratamento de água para consumo humano com foco em comunidades rurais;

- Sistemas de abastecimento de água para consumo humano;

- Métodos tradicionais e de biologia molecular na avaliação da diversidade microbiana de reatores de tratamento de águas residuárias, esgoto sanitário e resíduos sólidos;

- Ciclos biogeoquímicos;
- Degradação anaeróbia, aeróbia e anóxica de compostos orgânicos;

- Fotossíntese aeróbia. Fotossíntese anaeróbia. Respiração. Fermentação;

- Microbiologia dos processos convencionais e não convencionais de remoção de nitrogênio, compostos de enxofre e fósforo;

- Bactérias e arqueias metanogênicas em reatores anaeróbios;

- Biofilmes, grânulos e flocos de lodos ativados;
- Diversidade fisiológica de bactérias aeróbias, anaeróbias e facultativas em processos de tratamento de águas residuárias, esgoto sanitário e resíduos sólidos;

- Biorremediação;
- Ácidos nucleicos, proteínas e enzimas em sistemas biológicos;

- Avaliação de sustentabilidade e indicadores para o desenvolvimento sustentável aplicados ao contexto do saneamento e recursos hídricos;

- Avanços e desafios da implementação e operacionalização da circularidade nos sistemas de saneamento e gestão de recursos hídricos;

- Desafios e avanços técnico e tecnológicos e de gestão na universalização dos serviços de saneamento básico;

- Desafios na regulação dos serviços de saneamento básico: aspectos técnicos, tecnológicos e de gestão;

- Impactos das mudanças climáticas e eventos climáticos extremos no contexto da resiliência dos serviços de saneamento e gestão dos recursos hídricos;

- Desafios e interfaces dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável no contexto do saneamento e recursos hídricos;

- O saneamento básico no enfrentamento da pobreza: desafios técnicos, tecnológicos e de gestão em áreas vulneráveis em contexto urbano e rural;

- Implementação de programas de benchmarking no contexto do saneamento e recursos hídricos.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da EESC, baixado pela Resolução USP 6087/2012.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ele reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 10, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 10 - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 12 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 13 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos - peso 4;
II – prova pública oral de erudição - peso 2;
III – prova pública de arguição - peso 4;

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática universitária;
III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o artigo 43 do Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, Bloco E-1, 1º andar, São Carlos, SP – 13.566-590 ou pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO FDRP ATAC Nº 017/2022, de 12 de abril de 2022.

A Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada em 08 de abril de 2022, aprovou a inscrição do candidato JAIR APARECIDO CARDOSO, no Concurso para Livre Docente junto ao Departamento de Direito Privado e de Processo Civil, área: Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, nos termos do Edital FDRP Nº 015/2021, publicado no DOE de 18 de novembro de 2021.

Aprovou, ainda, a seguinte Banca Examinadora para esse concurso:

Titulares:

Professor Associado Paulo Eduardo Alves da Silva (DPP-FDRP/USP) - Presidente

Professora Associada Eliana Franco Neme (DDP-FDRP/USP)

Professor Associado Antonio Rodrigues de Freitas Junior (DTB-FD/USP)

Professor Associado Otávio Pinto e Silva (DTB-FD/USP)

Professor Titular Eduardo Antonio Tomponi Lebre (UFSC)

Suplentes:

Professora Associada Maria Hemília Fonseca (DPP-FDRP/USP)

Professor Associado Rubens Beçak (DDP-FDRP/USP)

Professor Associado Enoque Ribeiro dos Santos (DTB-FD/USP)

Professor Associado Guilherme Guimarães Feliciano (DTB-FD/USP)

Professor Associado Marcus Orione Gonçalves Correia (DTB-FD/USP)

Professora Titular Vanessa Oliveira Batista Berner (UFRJ)

Professora Associada Gabriela Neves Delgado (UnB).

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação do Comunicado publicado no D. O. Seção I, de 09 de abril de 2022, página 461.

No Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de um cargo de Professor Doutor, nas disciplinas: "EDA0463 – Política e Organização da Educação Básica no Brasil (Licenciatura)", "EDA0692 – Políticas Públicas de Educação de Jovens e Adultos(Pedagogia)", "EDA0698 – Política Educacional e Diversidade (Pedagogia)", em conformidade com o edital FEUSP 104/2019, junto ao EDA, tendo em vista o impedimento Profa. Dra. Ellen Gonzaga Lima Souza (UNIFESP) de participar da Comissão do referido Concurso, a Profa. Dra. Iracema Santos do Nascimento (EDA/FEUSP) assume como titular.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURÍ

EDITAL 027/2022/FOB(ATA)

APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O Vice-Diretor no exercício da Diretoria da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, aprovou "ad referendum" da Congregação, em 13 de abril de 2022, as inscrições dos candidatos: Juliana Delatorre Bronzato Ximenes, Murilo Piori Alcalde, Talita Tartari, Fernanda Ferrari Esteves Torres Carvalho, Bruno Cavallini Cavenago, Guilherme Ferreira da Silva e Rodrigo Arruda Vasconcelos, no concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1236547, junto ao Departamento de Dentística, Endodontia e Materiais Odontológicos, da Faculdade de Odontologia de Bauri da Universidade de São Paulo, nos termos do Edital nº 006/2022/FOB(ATA). Foi considerada não aprovada a inscrição do candidato Cristian Sbardelotto por não apresentar: a) prova de quitação com o serviço militar; e b) comprovantes do memorial, conforme relação de documentos exigidos pelo Edital nº 006/2022/FOB(ATA) de abertura de inscrições publicado no DOE de 25/01/2022 e retificado em 10/02/2022 e 17/03/2022.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP

RETIFICAÇÃO DO DOE DE 13/04/2022

Na Retificação do Cronograma do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado HU 024/202 Médico Temporário Emergencista.

LEIA-SE: RETIFICAÇÃO DO DOE DE 31/03/2022

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA USP

RETIFICAÇÃO DO DOE DE 13/04/2022

Na retificação do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado HU 024/202 Médico Temporário Emergencista

Leia-se : em Cronograma previsto

CRONOGRAMA PREVISTO

31/03/2022 – Publicação do Edital de Abertura de Inscrição 01/04/2022 A 10/04/2022 – Período de Inscrição 19/04/2022 – Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos/Currículo

20/04/2021 A 25/04/2022 Período de Recurso relativo à Avaliação dos Títulos/Currículo

29/04/2022 – Resultado Final / Classificação Final Geral e Especial

30/04/2022 – Publicação da Homologação

03/05/2022 – Publicação de Convocação

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL ICB.ATAC.04/2022

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, convoca os candidatos: Sergio Costa Oliveira, Maria Regina D'Imperio Lima, Rosana Camarini, Thiago dos Santos Moreira, Marcus Fernandes de Oliveira, inscritos no CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UM C